

Proc. 166/22  
BIA CAMINHA



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 075, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vitimas de violência de Estado, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o Dia da Memória, Verdade e Justiça para a Juventude e Familiares vitimas de violência de Estado praticada nas periferias, a ser realizado anualmente no dia 19 de novembro, dia da chacina que ocorreu no Distrito de Icoaraci, no ano de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.

  
Vereador **ZECA PIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém

